



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

EDITAL Nº 04/2025 ISCO/UFOPA, DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025

PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA – PIP/ISCO/PPGCSA

O diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 40, torna público o Programa de Incentivo à Pesquisa (PIP/ISCO).

Este programa oferece uma oportunidade de apoio às atividades de pesquisa realizadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, através da concessão de auxílio financeiro para docentes executarem atividades de pesquisa relacionadas às linhas Saúde Coletiva e Inovação terapêutica para atenção à saúde.

O edital do PIP/ISCO foi elaborado seguindo as orientações da Procuradoria Federal, consonante ao Parecer n. **00049/2023/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU** que orienta a concessão de auxílio docente através de edital cujo objeto se assemelha ao do presente edital.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar a realização das atividades de pesquisa no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, por meio da concessão de recursos financeiros para docentes efetivos executarem ações para o desenvolvimento das dissertações do PPGCSA.

2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

2.1. O PIP/ISCO/ PPGCSA consiste na concessão de auxílio financeiro pago diretamente na conta corrente do docente, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente do PPGCSA, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à PROPPIT, à PROCCE, PROEN, ISCO e PPGCSA em consonância às normas estabelecidas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD/UFOPA, destinado ao fomento da execução das atividades de pesquisa do PPGCSA.

2.2. Para este Edital será destinado o montante de:

2.2.1. R\$ 25.266,82 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para segunda janela, de acordo com o cronograma (item 9.1), oriundo do orçamento de custeio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

do ISCO destinado aos cursos BIS e BSC no exercício financeiro 2025, consonante a estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI O0219T9400N- Mestrado em Ciências da Saúde; ND 339020.

2.3. O valor do auxílio financeiro será distribuído. Os recursos do auxílio destinam-se exclusivamente ao fomento do desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do projeto de Mestrado do orientador(a) por meio da aquisição de produtos/serviços/despesas que sejam estritamente necessários à execução do trabalho e/ou divulgação dos resultados obtidos, com anuência do(a) professor(a)-orientador(a).

2.4. Cada professor(a) poderá fazer apenas uma inscrição por orientação na turma 2025 para presente edital.

2.5. Os recursos destinados a este edital são oriundos do PPGCSA, ISCO, UFOPA, e totalizam um montante de R\$ **25.266,82** (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

2.6. Será ofertado um total de 18 auxílios (referentes aos discentes matriculados na turma 2025), no valor individual de R\$ 1.403,71 (um mil, quatrocentos e três reais e setenta e um centavos).

2.7. Na hipótese de ocorrência no disposto no item 2.6, o docente orientador somente receberá o valor adicional proveniente da redistribuição do recurso disponível remanescente, se tiver previsto na Síntese Estimativa de Orçamento (ANEXO II).

2.8. Os recursos serão pagos em parcela única ao docente orientador, concedido em caráter individual, não sendo permitido o repasse do benefício para terceiros.

2.9. No caso de não serem contemplados todos os auxílios, os recursos disponíveis remanescentes aportados pela subunidade acadêmica PPGCSA serão distribuídos igualmente pelos respectivos docentes contemplados, aumentando assim o valor total do auxílio individual.

2.10. A direção do ISCO e a Coordenação do PPGCSA reservam-se o direito de destinar novos recursos financeiros ao programa que serão distribuídos igualmente entre os contemplados no edital, de acordo com a subunidade acadêmica que o aportou.

Parágrafo Único: A data do pagamento está condicionada à descentralização do orçamento de custeio ao Instituto de Saúde Coletiva pela Administração Superior da Ufopa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do PIP/ISCO/PPGCSA deverão ser utilizados até o prazo previsto no cronograma deste edital, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Reagentes, vidrarias, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução da pesquisa, devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do professor contemplado;
- b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para campanhas/coletas de campo, transporte e envio de amostras, e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com nota fiscal em nome do professor contemplado;
- c) Pagamento de taxas de tradução/revisão de idioma estrangeiro/análise estatística e taxas de publicação em manuscrito de artigo científico ou capítulo de livro oriundo da Dissertação de Mestrado, desde que seja em coautoria entre o orientador(a) e orientando(a). As publicações devem atender as recomendações do comitê de área Medicina I da CAPES;
- d) Impressões, cópias e encadernação, molduras, desde que seja em coautoria com o orientador, com nota fiscal em nome do professor contemplado.

3.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de material permanente;
- b) Viagens para participar de eventos;
- c) Pagamentos de inscrição em eventos;
- d) Material de mobiliário;
- e) Pagamentos **não** relacionados às atividades de pesquisa.

4. COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

4.1 A comissão responsável pela elaboração do Edital, organização do certame, avaliação dos candidatos foi constituída pela **PORTARIA Nº 88 / 2025 - ISCO (11.01.45), de 01 de outubro de 2025 – ISCO/UFOPA.**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Poderão se inscrever os docentes do quadro permanente do PPGCSA em regime de dedicação exclusiva, que **não** estejam afastados de suas atividades e que **não** possuam pendências junto à PROPPIT, à PROCCE, PROEN, ISCO e PPGCSA. A seleção dos inscritos no edital PIP/ISCO/PPGCSA será realizada de acordo com notas atribuídas a produção técnico/científica, a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

atividade de orientação no curso e a oferta de disciplinas no curso. As atividades/produções dos docentes irão pontuar de acordo com a planilha de pontuação disponível no ANEXO II. A classificação dos docentes será feita em ordem decrescente de pontuação de acordo com a nota final obtida no ANEXO II.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo e-mail (inscricaooposgraduacao.isco@ufopa.edu.br) dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital, item 9.

6.2 Para se inscrever, o professor deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Planilha de produção devidamente preenchida (ANEXO II);
- c) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO III);
- d) Comprovação de projetos cadastrados na PROPPIT.

6.3 Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O prazo final de utilização dos recursos e o prazo para apresentação da prestação de contas estão dispostos no cronograma deste edital.

7.2 Até o prazo final para prestação de contas, o professor contemplado deverá enviar à Coordenação Administrativa do ISCO (adm.isco@ufopa.edu.br) os seguintes documentos comprobatórios sob o título "**PRESTAÇÃO DE CONTAS PIP PPGCSA 2025.2**" para fins de prestação de contas:

- a) Formulário de prestação de contas (ANEXO IV);
- b) Relatório com os resultados obtidos;
- c) Todas as notas fiscais de pagamento referentes às despesas realizadas.

7.3 Deverá ser apresentada nota fiscal de pagamento de todos os produtos adquiridos, em nome e CPF do docente contemplado no edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

7.4 O descumprimento de um dos itens da prestação de contas mencionado no parágrafo anterior deixará o docente em débito junto ao Isco, ficando impossibilitado de solicitar qualquer tipo de auxílio financeiro.

7.5 Docentes em débito com o Isco não poderão participar de outros editais do Isco até que a pendência seja regularizada.

7.6 Para análise dos documentos comprobatórios para fins de prestação de conta apresentados pelos docentes contemplados no PIP/ISCO/PPGSAUDE será criada uma comissão própria formada por servidores da UFOPA, sendo três membros titulares e um suplente. A designação da comissão de avaliação da prestação de contas ocorrerá por meio de portaria do ISCO e será divulgada no site próprio instituto.

8. DOS RECURSOS

8.1 Recursos referentes à impugnação do presente edital e recursos sobre o resultado preliminar deverão ser enviados via e-mail (inscricaooposgraduacao.isco@ufopa.edu.br), endereçados à comissão responsável pela elaboração do Edital, organização do certame, avaliação dos candidatos dentro no período disposto no calendário do presente edital, item 9.

9. CALENDÁRIO DO EDITAL

9.1 O cronograma deste edital seguirá o que consta a seguir:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08/10/2025
Interposição de recursos para impugnação do edital	Até 12/10/2025
Resultado dos recursos para impugnação do edital	14/10/2025
Período de inscrição	15-19/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 21/10/2025
Prazo para interposição de recursos	21-22/10/2025
Resposta do recurso contra o resultado preliminar - se houver/Divulgação do resultado final	23/10/2025
Pagamento do auxílio	A partir de 01/12/2025
Prazo final para o uso do recurso	30/07/2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

Prazo final de entrega da prestação de contas	30/10/2026
---	------------

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos deste edital serão julgados, em primeira instância, pela própria comissão de seleção, e em segunda instância pelo Conselho do ISCO.

10.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

10.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser encaminhados ao e-mail **inscricaoaposgraduacao.isco@ufopa.edu.br**.

Santarém, dia 08 de outubro de 2025.

Waldiney Pires Moraes